



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Laudelino Ferreira, 540 – Vila Rica – Narandiba.
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

ANO V – Edição 967

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 02
- Atos de Oficiais..... 03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletronicowww.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –
Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Laudelino Ferreira, 540 – Vila Rica – Narandiba.
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

ANO V – Edição 967

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO: 066/2026 - DISPENSA: 056/2026

Danillo Carvalho de Santos, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 066/2026 Dispensa 056/2026, AUTORIZO a contratação do Instituto IASPE - INSTITUTO DE AVALIAÇÕES, SELEÇÕES, PROCESSOS EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 64.405.149/0001-33, para prestação de serviços de preparação, organização, elaboração, aplicação e execução de processo seletivo destinado à seleção de 20 (vinte) estagiários, visando atender às necessidades da administração pública municipal de Narandiba, pelo valor global de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

Narandiba, 24 de abril de 2026.

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada à CONTRATAÇÃO A LOCAÇÃO DE TRAJES DE GALA

DESTINADOS ÀS CANDIDATAS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DOS PEÕES DO RODEIO DE NARANDIBA 2026.

Fica estabelecido o encerramento do recebimento das propostas para o dia 17/06/2026, às 10h01min, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>.

O Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 17h00, na Sala do Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, pelo site oficial da Prefeitura - www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-9082.

Narandiba, 10 de junho de 2026.

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

O Município de Narandiba, Estado de São Paulo, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que se encontra aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026, a ser realizada na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE COM ÁREA TOTAL DE 303,90 M² NA AVENIDA AZIZ MELEM ISAAC, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONVÊNIO 102355/2026 COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Laudelino Ferreira, 540 – Vila Rica – Narandiba.
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

ANO V – Edição 967 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- **SGRI.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes **será realizada no dia 25 de junho de 2026, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Narandiba**, situada à Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba/SP, CEP 19.220-012. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, junto ao Setor de Licitações, no endereço acima, bem como por meio do endereço eletrônico www.narandiba.sp.gov.br, também no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br> ou ainda mediante solicitação pelo e-mail licitacao@narandiba.sp.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3992-9082.

Narandiba, 10 de junho de 2026

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1164 DE 19 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre: “Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral – PMETI, e dá outras providências”.

DANILO CARVALHO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as leis;

CONSIDERANDO os dispositivos da Constituição Federal (art. 205, 206 e 227), da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 6, que trata da Educação em Tempo Integral, da Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), e da

Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2025, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.453/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, prevendo, em sua Meta 6, o atendimento de 35% dos alunos da educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, de forma participativa e intersetorial, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, respeitando os princípios de equidade, inclusão, diversidade, justiça curricular, sustentabilidade socioambiental e gestão democrática, conforme preconiza a Resolução CNE/CEB nº 07/2025;

DECRETA:

Art. 1º Institui o **Grupo de Trabalho Intersetorial** responsável pela elaboração da **Política Municipal de Educação em Tempo Integral – PMETI**, concebida para ofertar jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular, à Resolução CNE/CEB nº 07/2025 e às disposições da Lei nº 9.394/1996 (LDB).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Laudelino Ferreira, 540 – Vila Rica – Narandiba.
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

ANO V – Edição 967 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como finalidade propor, acompanhar e validar as ações da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, estruturadas em seis dimensões estratégicas:

- I – acesso e permanência com equidade;
- II – gestão democrática da política;
- III – articulação intersetorial e integração com territórios;
- IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação;
- V – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
- VI – monitoramento e avaliação da política.

Art. 3º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

- I – Secretário Adjunto(a) Municipal de Educação;
- II – Supervisor(a) de Ensino;
- III – Coordenador(a) Pedagógico(a);
- IV – Representante do CACS-FUNDEB;
- V – Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- VI – Representante do Poder Executivo Municipal;
- VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII – Representante da comunidade escolar (pais/responsáveis ou estudantes, quando aplicável).

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade da Secretária Adjunta Municipal de Educação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar a minuta da Política Municipal de Educação em Tempo Integral – PMETI ao Conselho Municipal de Educação, para análise, homologação e posterior publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de Maio de 2026.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 1170 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: “Nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as leis;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.0204/15;

E em cumprimento a nomeação que trata XI do Art.1º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

DECRETA

Art.1º Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

- I – Presidente: CELIA ALVES DE CARVALHO;**
- II – Membro: DIANA DEMARCHI;**
- III – Membro: GISELE FABIANA AGUIAR.**

